



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191007580

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, sede na Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062.600, Natal-RN, neste ato representado por Sr. José Wilame Leite de Freitas, portador da cédula de identidade nº 1.522.325 SSP/RN e CPF:027.626.284-07, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005 e 604/2018**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 092/2019** homologado em 30 de outubro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO E HOSPITALAR DESTINADOS AS REPARTIÇÕES DE SAÚDE ANEXAS A ESTA SECRETARIA**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 092/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 1º de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191007580

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 176.969,10 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 092/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	6007 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM FECHO EM METAL OU VELCRO	UN	ACCUMED	30	55,80	1.674,00
22	6025 - DESTILADOR DE AGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA DESTILADOR DE AGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA Equipamento desenvolvido para atendê-lo na função da destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Fácil manuseio; Design moderno; Baixo consumo de energia, proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada; Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos; Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos; Não necessita instalação hidráulica; • Cor: Branca • Capacidade: 4 LITROS • Potência: 127V - 550 Watts / 220V - 450 • Voltagem: 220V (BIVOLT) • Frequência: 50/60 Hz • Dimensões: 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P) • Peso Bruto: 4 Kg COM CERTIFICAÇÃO ISC E REGISTRO NA ANVISA 1 ano de garantia;	UN	SAEVO (BIOAQUA)	30	719,00	21.570,00
23	6026 - DIPENSADOR PARA SABÃO LÍQUIDO, DE BOA QUALIDADE NA DISPENSAÇÃO DO SABÃO	UN	FORTCOM	400	21,90	8.760,00
33	6036 - SUPORTE INDIVIDUAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER	UN	VAGALUMY	30	117,60	3.528,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191007580

	CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTE SUPORTE INDIVIDUAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES.					
34	6037 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL: ALUMÍNIO - ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO - CAPACIDADE: MIN. 16 L	UN	DOMAX (HAOXI)	30	1.739,53	52.185,90
35	6038 - LANTERNA CLÍNICA 2,2 V LUZ BRANCA	UN	MACROS UL (MD - PEN L	80	14,53	1.162,40
37	6040 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS EM AÇO INOX	UN	MACROS UL	25	444,00	11.100,00
39	6042 - MACA PORTÁTIL ALUMÍNIO DOBRÁVEL, SUPORTA 170 KG MACA PORTÁTIL ALUMÍNIO DOBRÁVEL, SUPORTA 170 KG, LEVE, PRÁTICA E RESISTENTE, MACA / DIVÃ DOBRAVEL TIPO MALETA MONTAGEM EXTREMAMENTE PRÁTICA LEVE PESA APENAS 13,5 KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO ESPUMA: DENSIDADE D28, REVESTIMENTO EM CORVIM COM VERNIZ, POSSUI DUAS ALÇAS E RODINHAS PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS. DIMENSÕES: ABERTA: 1,80 MTRS X 0,60 CM ALTURA 0,75CM EM RELAÇÃO AO SOLO. DIMENSÕES FECHADA: 0,90 CM X 0,60CM	UN	POLIFISIO	10	940,00	9.400,00
46	6049 - NEGATOSCÓPIO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAIO X – BIVOLT.	UN	GG GOMES & GONÇALVES	40	245,27	9.810,80
49	6052 - SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO), DESING	UN	crístófoli	50	710,76	35.538,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191007580

	MODERNO, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCAS COM TRAVA, SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM, SISTEMA DE AVISOS COM LEDs INDICATIVOS DE BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA, RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. POTÊNCIA 80 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO DA ÁREA DE SELAGEM 30 CM, ESPESSURA DA SELAGEM 12MM, DIMENSÕES 44,2X12,5X3),5 CM (L x A x P).					
55	6058 - TOALHEIRO INTERFOLHADO BRANCO	UN	FORTCO M	400	25,30	10.120,00
56	6059 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UN	DOMAX	50	191,00	9.550,00
57	6060 - FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGÊNIO	UN	DOMAX	200	12,85	2.570,00
TOTAL						176.969,10

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (fiscal, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191007580

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 092/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **PRODUTOS** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: admsmscaico2017@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191007580

mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 092/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante **REVOGUE** o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATANTE**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATANTE** será convocada para complementação do seu valor;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 191007580

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.


CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

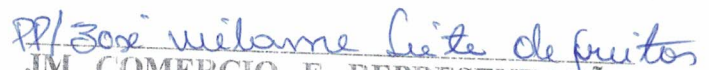
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 092/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 1º de novembro de 2019.


Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE


JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
EIRELI
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

